



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Vanuzia Cordeiro Araújo		
EMENTA: Autoriza Vanuzia Cordeiro Araújo a exercer, temporariamente, a função diretiva da Escola de Ensino Infantil e Fundamental Antão Carneiro de Oliveira, de Lavras da Mangabeira, até 31.12.2011.		
RELATORA: Ana Maria Nogueira Cruz		
SPU Nº 11347063-0	PARECER Nº 0340/2011	APROVADO EM: 04.07.2011

I – RELATÓRIO

Vanuzia Cordeiro Araújo, portadora do título “Licenciado no Curso de Formação de Professores para as Séries Finais do Ensino Fundamental e para o Ensino Médio – Licenciatura Plena”, emitido pela Universidade Estadual do Ceará, mediante o processo nº 11347063-0, solicita deste Conselho Estadual de Educação a autorização para exercer a função diretiva da Escola de Ensino Infantil e Fundamental Antão Carneiro de Oliveira, instituição localizada no Sítio Taboleiro Alegre, s/n, Quitaíus, CEP: 63.300-000, Lavras da Mangabeira.

A requerente anexou ao processo:

I – requerimento encaminhado ao Presidente deste CEE;

II – cópia do diploma de Licenciado no Curso de Formação de Professores para as Séries Finais do Ensino Fundamental e para o Ensino Médio – Licenciatura Plena, emitido pela Universidade Estadual do Ceará;

III – declaração emitida pela Coordenadoria Estadual de Formação de Executivos Escolares para a Educação Básica-CEFEB, confirmando a participação no Curso de Formação de Executivos Escolares;

V – cópia do Ato de Nomeação;

VI – declaração de experiência no magistério.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende ao que determina o Artigo 5º da Resolução nº 414/2006, deste Conselho.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Parecer nº 0340/2011

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, voto pela autorização temporária da função diretiva da Escola de Ensino Infantil e Fundamental Antão Carneiro de Oliveira, de Lavras da Mangabeira, em favor de Vanuzia Cordeiro Araújo, até 31.12. 2011.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 04 de julho de 2011.

ANA MARIA NOGUEIRA CRUZ

Relatora

SEBASTIÃO VALDEMIR MOURÃO

Presidente da CEB

EDGAR LINHARES LIMA

Presidente do CEE